



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

Diretoria de Fiscalização de Trânsito

Gerência de Apreensão de Animais

Termo de Referência - SEAGRI/SDA/DIFIT/GEAN

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição carriola baleia 200 litros, para a utilização na alimentação e tratamento diário dos animais apreendidos e albergados pela Gerência de Apreensão de Animais da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

### Especificações:

Item	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA
01	452402	CARRIOLA BALEIA 200LT - Material Caçamba: Polietileno; Material Chassi: Madeira; Material Pés: Chapa de Aço Repuxada; Material Travessa: Madeira; Quantidade Roda: 1 UN; Tipo Roda: Pneu com Câmara; Capacidade Caçamba: 200 L;	Unidade

1.2. O item pretendido pela presente contratação deverá ter especificações técnicas conforme as abaixo relacionadas:

- **Item 01 - CARRIOLA BALEIA 200LT** - Carriola Carrinho de Mão, tipo Baleia, caçamba 200 litros em Polietileno, Material Caçamba: Polietileno; Material Chassi: Madeira; Material Pés: Chapa de Aço Repuxada; Material Travessa: Madeira; Quantidade Roda: 1 UN; Tipo Roda: Pneu com Câmara; Capacidade Caçamba: 200 L; Unidade: unidade;

1.3. Caso haja divergência entre as especificações constantes no sistema Comprasnet (CATMAT) e aquelas do presente Termo de Referência, prevalecerá a deste último para efeito de elaboração da proposta.

1.4. O quantitativo carriolas foi calculado considerando-se a quantidade de tratores, de baias (12) e piquetes (8), e a média de animais apreendidos que necessitam de alimentação diária, pelo menos duas vezes ao dia:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Total de carriolas
01	CARRIOLA BALEIA 200LT - Material Caçamba: Polietileno; Material Chassi: Madeira; Material Pés: Chapa de Aço Repuxada; Material Travessa: Madeira; Quantidade Roda: 1 UN; Tipo Roda: Pneu com Câmara; Capacidade Caçamba: 200 L;	unidade	4

### Natureza do objeto

1.5. Conforme definido no Art. 6º inciso XII da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) são considerados como comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Ainda em relação à natureza do objeto, temos no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que os itens de consumo devem ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.7. Ao se analisar as especificações dos itens em apreço, verifica-se que estes são do tipo comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, não se enquadrando como bem de luxo, conforme o contido no Art. 2º do Decreto nº 10.818, de 2021.

### Vigência contratual

1.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Considerando a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência, aquisição de carriola baleia, pelas suas características e com base no Estudo Técnico Preliminar (147895929), se dará por meio de dispensa de licitação em razão do valor, e conforme Lei de Licitações 14.133/2021, Art. 75, inciso II, com entrega integral, objetivando garantir a alimentação e tratamento adequado dos animais apreendidos e albergados nas instalações da Gerência de Apreensão de Animais.

### Justificativa da contratação

2.2. A Gerência de Apreensão de Animais (GEAN), unidade administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, possui, entre outras, atribuições:

- apreender e albergar animais de grande porte soltos nas vias públicas do DF,
- albergar os animais domésticos de grande porte vítimas de maus tratos apreendidos por outros órgãos do DF e
- eutanasiar animais diagnosticados positivos para algumas doenças de controle sanitário.

2.3. Tais atribuições tem como objetivo impedir acidentes de trânsito envolvendo animais de grande porte soltos em vias públicas, contribuir com o combate aos maus tratos de animais domésticos de grande porte e o controle sanitário de doenças de controle oficial.

2.4. Atualmente a Gerência de Apreensão de Animais possui instalações precárias e equipamentos danificados e envelhecidos para fornecer feno e ração aos animais albergados nas diversas baias e piquetes.

2.5. Com a atualização da portaria nº 171 de 05 de julho de 2024, a legislação proibindo a utilização de veículos de tração animal, bem como as constantes denúncias recebidas sobre animais de grande porte soltos nas vias públicas do Distrito Federal, a Gerência de Apreensão de Animais tem apreendido cada vez mais animais, de maneira que os atuais equipamentos utilizados nas atividades de alimentação e manejo mostram-se insuficientes.

2.6. Assim a pretendida aquisição de carriolas baleias visa garantir o fornecimento de alimentação aos animais, dar maior segurança no manejo dos animais, auxiliando na redução do risco de acidentes durante o manejo dos animais e favorecendo a segurança e qualidade de vida para estes.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

### Critérios e práticas de Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- c) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
- e) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

3.2. Os resíduos sólidos gerados pelo produto fornecido que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística da Lei nº. 12.305/2010.

#### **Indicação de marca e modelo**

3.3. Não será exigida a apresentação de amostra na presente contratação.

#### **Da vedação de contratação de marcas ou produtos:**

3.4. Não será vedada a contratação de marca ou produto para a presente contratação.

#### **Da amostra**

3.5. Não será exigida a apresentação de amostra na presente contratação.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

3.6. Está dispensada a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **Do consórcio e da subcontratação**

3.7. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é comercializado por empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

3.8. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

## **4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

### **DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO**

4.1. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#) (grifamos):

- Art. 75. É dispensável a licitação:

*- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras:*

4.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

## **5. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS**

5.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

*Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

*§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.*

*§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.*

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. São critérios para a aceitação da proposta:

6.1.1. Conter a razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

6.1.2. Conter a especificação do objeto licitado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe

6.1.4. Os valores unitários e global estimados, deverão estar expressos em moeda nacional corrente, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais e incluir todos os custos e despesas necessárias à entrega do objeto como tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.5. Conter prazo de validade não inferior a **90 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação. e prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento;

6.1.6. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Conforme disposto no Art. 59 da Lei 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4. No que concerne ao inciso III Art. 59 da Lei 14.133/2021, os preços de uma proposta serão considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos seguintes casos:

6.4.1. **Preços excessivos:** quando forem superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

6.4.2. **Preços inexequíveis:** quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

1. Conforme o § 2º do Art. 59 da Lei a Administração poderá exigir que o Licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado e, caso não o faça, desclassificá-lo conforme o contido no inciso IV.

6.5. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

## 7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### Habilitação jurídica

7.5. Para fins de comprovação de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.7. Os documentos para comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista do licitante são os seguintes:

7.7.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso.

7.7.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.7.3.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.7.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

7.7.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

7.8. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.8.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.8.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.8.3. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.8.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.8.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.8.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.8.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.8.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, de Patrimônio Líquido ou Capital Social correspondente a **no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

7.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação técnica:

7.9. As empresas interessadas em participar do certame deverão ter objetivo social compatível com o objeto do certame e para fins de comprovação da capacidade

técnico-operacional, deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que forneceram ou estão fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (eis) em características com o objeto deste Termo de Referência;

7.9.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no **mínimo 10% (dez por cento)** do(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende apresentar proposta. Caso o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

7.9.2. A empresa poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade de o interessado demonstrar por meio desses atestados que forneceu anteriormente pelo menos o quantitativo solicitado no subitem anterior.

7.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Declarações**

7.13. As empresas participantes do certame deverá apresentar as seguintes declarações:

- a. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- b. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **Consulta da situação do Fornecedor**

7.14. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.18. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.19. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, DA LEI 14.133/2021)**

#### **Prazo de fornecimento/execução:**

8.1. O fornecimento do objeto será **integral**, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

#### **Local, horário e endereço de entrega**

8.2. A entrega deverá ser feita mediante solicitação do demandante, em horário de **8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, à Gerência de Material**, nas dependências da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal:

- **Gerência de Material - GEMAT - Almoxarifado da SEAGRI/DF, situado no Parque Estação Biológica, Asa Norte, CEP: 70.770-914, Brasília - DF;**

8.3. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08h e finalizada antes das 17h;

8.4. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **07 (sete) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **Condições de recebimento**

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

8.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

8.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

8.9. O material entregue com defeito ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência deverá ser retirado e substituído pela Contratada no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação prévia, sujeita a aprovação por parte da CONTRATANTE;

8.10. Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais entregues possuem vícios aparentes ou reidibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema;

8.11. **O contratado se responsabilizará pela descarga do material no local definido nesse documento, devendo cumprir os prazos estipulados e horário de funcionamento do órgão.**

8.12. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.13. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

#### **Garantia do produto**

- 8.14. A garantia do(s) produto(s) fornecido(s) **será aquela estabelecida no art. 26, do Código de Defesa do Consumidor**, ou o prazo de garantia do fabricante, caso este seja superior ao estabelecido pelo citado normativo e será contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do item.
- 8.15. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 8.16. Nos casos em que houver a necessidade de substituição do bem/produto por outro, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;
- 8.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.18. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da **data de retirada do produto defeituoso das dependências da Administração pela Contratada**.
- 8.19. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Manutenção e assistência técnica**

- 8.20. Dado a natureza dos materiais que se pretende adquirir, não é cabível para os mesmos manutenção nem assistência técnica.

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI 14.133/21)**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.4. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão a representante(s) da Administração especialmente designado(s). Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 9.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 9.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF
- 9.10. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **Obrigações da Contratada**

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Contratada;
- 10.6. Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.8. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de **07 (sete) dias que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 10.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 10.11. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.13. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.14. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 10.15. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

#### **Obrigações da Contratante**

- 10.16. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal
- 10.17. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos
- 10.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança
- 10.19. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação e

assinatura do responsável pela solicitação

- 10.20. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 10.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado
- 10.22. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido
- 10.23. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário
- 10.24. Aplicar se necessário, as sanções

#### 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 3.545,76 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo o valor unitário de cada item o discriminado na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	CATMAT	Especificações	Valor Unit.	TOTAL
01	4	Und	452402	CARRIOLA BALEIA 200LT - Material Caçamba: Polietileno; Material Chassi: Madeira; Material Pés: Chapa de Aço Repuxada; Material Travessa: Madeira; Quantidade Roda: 1 UN; Tipo Roda: Pneu com Câmara; Capacidade Caçamba: 200 L;	R\$ 886,44	R\$ 3.545,76
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.545,76</b>

11.2. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes foi a Mediana, sendo considerados discrepantes os valores 50% abaixo ou acima da mediana e assim excluídos do cálculo final.

11.3. O valor unitário estimado de cada item foi obtido pela comparação dos valores da média e mediana finais com o preço encontrado no Painel de Mapa de Preço de Notas Fiscais Eletrônicas, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme a Tabela estimativa de preços SEI nº 154191266.

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a. Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- d. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

12.3. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF.

12.4. Excluem-se das disposições do subitem anterior:

- I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência da circunstância prevista pelo art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

12.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.9. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

12.9.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os procedimentos constantes na Lei nº 14.133/2021.

12.9.2. As demais informações sobre o pagamento são aquelas dispostas no Instrumento Convocatório.

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O objeto da contratação se enquadra no Quadro Demonstrativo de Despesa 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I - PROGRAMA DE TRABALHO: 20.304.6201.4022.0001 – Fiscalização do Trânsito de Animais, Vegetais e Produtos de Origem Vegetal e Animal – SEAGRI-DF
- II - NATUREZA DA DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
- III - FONTE: 100 Ordinário não vinculado

#### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos

de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:

- Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
- Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DAS SANÇÕES

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista na Lei nº. 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

#### 16. DO FORO

16.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, ficará caracterizado o descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021 sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.2. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023.

17.3. Nos casos em se fizer necessário avaliar a conformidade do objeto ofertado pela empresa com as especificações contidas no Termo de Referência, deverá ser contatada a unidade demandante: pelo e-mail: [gean@seagri.df.gov.br](mailto:gean@seagri.df.gov.br) e/ou telefone: (61) 3274 2338.

#### 18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

Elaborado por:

<b>SAMUEL HENNIG DA SILVA</b> Gerência de Apreensão de Animais Gerente Interina	<b>ALESSON SILVA MACENA</b> Núcleo Apoio Operacional, Logístico e Administrativo Chefe
---	--

Revisado por:

<b>FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA</b> Diretoria de Fiscalização de Trânsito Diretora	<b>DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO</b> Subsecretaria de Defesa Agropecuária Subsecretária
---	---

De acordo:

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos. Nossa cotação para entrega dos produtos são conforme abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Especificação do item	Marca/modelo	Valor Unit.	TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual

n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente

#### REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Declaramos:

- a. expressamente que estamos plenamente cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto.
- b. que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação e que as características dos itens estão de acordo com o especificado no ANEXO do Termo de Referência.
- c. que o prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento.
- d. Apresento garantia conforme previsto no item 7.14 do Termo de Referência.
- e. que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.

**Assinatura e Identificação do Representante legal do(a) Licitante**



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL HENNIG DA SILVA - Matr.1719062-2, Gerente de Apreensão de Animais**, em 22/10/2024, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSON SILVA MACENA - Matr.1719177-7, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, Logístico e Administrativa**, em 23/10/2024, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA - Matr.0186327-4, Diretor(a) de Fiscalização de Trânsito**, em 23/10/2024, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO - Matr.0186230-8, Subsecretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 23/10/2024, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154195667** código CRC= **F6AFEA65**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br)